



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**21**

**18/03/2020**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

## **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

## **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## **Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Fabio Silva Melo

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

## **Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedor Seccional**

DalGLISH Fernando Vieira

## **Ouvidor Geral**

Leandro José Scherer

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Tiago Costa Sanches

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton José Moretto

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

## **Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Antonio Machado Felisberto Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 95/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o Art. 6º do Decreto no 9.759, de 11 de março de 2019; o Art. 36 do Decreto 9.191, de 1º de novembro de 2017; e o que consta no processo nº 23422.003209/2020-11, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Institucional de Enfrentamento ao COVID-19 - CIEC que deverá acompanhar os avanços da doença, propor ações e acompanhar a aplicação de protocolos de enfrentamentos, auxiliando na contenção dos casos da doença na universidade.

Art. 2º Em virtude da gravidade da temática tratada pelo Comitê, que exige um acompanhamento célere e com responsabilidade à altura dos desafios, o CIEC será composto de forma transversal por membros das principais áreas da UNILA envolvidas com a questão de saúde, administrativa e de gestão, assim, compõem este comitê:

I - GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Reitor;

II - LUIS EVELIO ACEVEDO GARCIA, Vice-Reitor;

III - ALEXANDRE VOGLIOTTI, Chefe de Gabinete da Reitoria;

IV - PAULO NASCIMENTO, representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

V - MARYELLEN DORNELLES ZARTH VAZ, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

VI - SÉRGIO LUIS FERREIRA E SILVA, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

VII - DANUBIA FRASSON FURTADO, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação;

VIII - PABLO HENRIQUE NUNES, Pró-Reitor de Graduação;

IX - RODRIGO LUIZ MEDEIROS, Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais;

X - VAGNER MIYAMURA, Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura;

XI - KELLY DAIANE SOSSMEIER, Pró-Reitora de Extensão;

XII - CARMEN JUSTINA GAMARRA, representante do Curso de Saúde Coletiva;

XIII - FLAVIA JULYANA PINA TRENCH, representante do Curso de Medicina;

XIV - FLAVIO LUIZ TAVARES, representante do Curso de Medicina;

XV - JORGELINA IVANA TALLEI, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis;

XVI - RAMON FERNANDES LOURENÇO, Secretário de Comunicação Social;

XVII - GERALDINO ALVES BARTOZEK, representante do Gabinete da Reitoria;

XVIII - LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

XIX - MAYKON RODRIGUES, representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e

XX - JIAM PIRES FRIGO, Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT.

§ 1º Este comitê possui caráter consultivo e será presidido pelo Reitor.

§ 2º Os integrantes do comitê que contam com substitutos legalmente indicados, poderão ser representados por estes quando da impossibilidade de suas participações.

Art. 3º O Comitê mencionado no artigo anterior terá por atribuições:

I - Acompanhar o avanço da doença na região da tríplice fronteira e no país.

II - Propor medidas que visem conter o avanço da doença entre a comunidade universitária, de acordo com protocolos das autoridades competentes;

III - Estabelecer canais de comunicação para o devido esclarecimento dos usuários dos serviços da UNILA;

IV - Estabelecer protocolos de ação em caso de contágio de membros da comunidade universitária; e

V - Manter atualizadas as informações referentes ao avanço do vírus.

Art. 4º Os trabalhos da CIEC serão realizados em formato consultivo em reuniões realizadas duas vezes por semana, com quórum mínimo de cinquenta por cento dos membros mais um e pelo período que persistir o risco de proliferação do vírus.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê poderão ser realizadas com o auxílio de ferramentas digitais, devendo os atos das decisões ser publicado em Portaria pelo Reitor.

Art. 5º A participação na CIEC constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 94/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 13 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

18 de março de 2020

**PORTARIA Nº 96/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando:

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

A Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, com alteração dada pela Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do que dispõe na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

O Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020, que institui recomendações que devem ser seguidas pelos órgãos da Administração Federal pelos próximos 30 dias;

O Decreto Municipal nº 27.963 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública;

O trabalho de acompanhamento da situação de avanço do COVID-19 realizado pelo Comitê Institucional de enfrentamento do COVID-19 - CIEC criada por meio da Portaria nº 94/2020/GR; e

O que consta no processo nº 23422.003209/2020-11; RESOLVE:

Art. 1º Suspender as aulas de Graduação e Pós-Graduação no âmbito dos cursos e programas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, para os próximos 14 (catorze) dias, a partir de 17 de março de 2020.

§1º O período estipulado no caput pode ser prorrogado, por ato próprio, pelo tempo que se fizer necessário.

§2º As Pró-reitorias de Graduação e de Pós-Graduação em conjunto com os Diretores dos Institutos, Coordenadores dos Centros Interdisciplinares, Coordenadores de Cursos e Programas avaliarão, no período de suspensão, a possibilidade da realização de atividades de forma remota.

Art. 2º A manutenção desta medida será avaliada continuamente pelo Comitê Institucional de Enfrentamento do COVID-19 e novas atualizações serão comunicadas em tempo para toda a comunidade.

#### SEÇÃO I DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 3º Esta medida visa diminuir os riscos de contágio entre a comunidade acadêmica. Portanto, requer-se a permanência dos discentes em seus domicílios, mantendo distanciamento social e evitando as aglomerações de qualquer natureza.

Art. 4º Ocorrendo a realização de bancas de monografia e ou dissertação no período de vigência desta Portaria, estas devem ser, exclusivamente, em formato remoto.

Art. 5º Ficam mantidas as atividades de pesquisa e extensão, que poderão ter a suspensão consensualizada com seus respectivos responsáveis.

#### SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Novas medidas ou providências poderão ser adotadas em complementação ao disposto nesta Portaria conforme eventuais alterações epidemiológicas ou edição de normativos de órgão superiores.

Art. 7º. Esta portaria possui vigência de 14 (catorze) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
18 de março de 2020

#### PORTARIA Nº 97/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando:

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

A Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, com alteração dada pela Instrução Normativa nº 20 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

O Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020, que institui recomendações que devem ser seguidas pelos órgãos da Administração Federal pelos próximos 30 dias;

A Instrução Normativa Conjunta nº 21, de 16 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Decreto Municipal nº 27.963 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública;

O trabalho de acompanhamento da situação de avanço do COVID-19 realizado pela Comissão de enfrentamento do COVID-19 criada por meio da Portaria nº 94/2020/GR; e

O que consta no processo nº 23422.003209/2020-11; RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, para os próximos 15 (quinze) dias, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Implementa-se o período de expediente administrativo especial, onde as atividades administrativas poderão ser executadas remotamente por servidores da universidade.

§ 2º O período estipulado no caput pode ser prorrogado pelo tempo que se fizer necessário, diante da obrigatoriedade de cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de dimensão mundial decorrente do avanço do COVID-19.

Art. 2º A manutenção desta medida será avaliada continuamente pelo Comitê Institucional de Enfrentamento do COVID-19 e novas atualizações serão comunicadas em tempo para toda a comunidade.

#### SEÇÃO I DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º As funções administrativas da universidade ficam mantidas, devendo os gestores de cada área definir:

1. as atividades fundamentais a serem realizadas presencialmente;
2. as atividades a serem realizadas remotamente;

§ 1º Não havendo a possibilidade do trabalho remoto, o gestor deverá viabilizar a organização de horários alternativos com revezamento de presença, evitando aglomerações e o trânsito em horários de pico;

§ 2º As unidades que realizam atendimento ao público deverão priorizar a utilização de canais digitais para contato e resolução de demandas.

§ 3º O servidor em trabalho remoto deverá manter-se disponível no correio "zimbra" da universidade durante seu turno normal de trabalho, a ser acompanhado pela chefia imediata.

§ 4º As demandas a serem atendidas de forma remota deverão ser realizadas de modo a não haver acúmulo de trabalho diário, sendo vedada a compensação posterior.

Art. 4º Após o retorno das atividades, o registro do ponto eletrônico deverá ser realizado por meio da ocorrência "serviço externo".  
Parágrafo único. O documento comprobatório na utilização desta ocorrência será a cópia desta Portaria.

Art. 5º Os servidores e os estagiários que pertençam aos grupos considerados de risco deverão obrigatoriamente trabalhar de maneira remota, pelo período de vigência desta Portaria, conforme orienta a Instrução Normativa nº 21 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020, disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-21-de-16-de-marco-de-2020-248328867>

Art. 6º Caso o servidor não possua infraestrutura para o trabalho remoto, deverá comunicar à chefia imediata que avaliará o caso.

SEÇÃO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura, por meio dos respectivos fiscais de contratos, notificará as empresas prestadoras de serviços terceirizados sobre o conteúdo desta Portaria.

Art. 8º É essencial que toda a comunidade acadêmica, com atividades suspensas ou remotas, permaneça em seus domicílios com vistas a garantir o distanciamento social necessário para o controle do avanço do COVID-19.

Parágrafo único. O servidor em trabalho remoto tem o compromisso de evitar aglomerações e ou ambientes com grande circulação.

Art. 9º Pessoas com sintomas de gripe ou de resfriado devem obrigatoriamente realizar trabalho de forma remota por prazo a ser determinado pela área de saúde da UNILA.

Art. 10. Viagens a serviço estão suspensas.

Parágrafo único. As autorizações para afastamento do país para o período de vigência desta Portaria ficam sem efeito.

Art. 11. Viagens nacionais a serviço estão restritas àquelas rigorosamente necessárias enquanto perdurar a situação de emergência epidemiológica.

Art. 12. Estão suspensas as participações de servidores em treinamentos presenciais, congressos e eventos a trabalho.

Art. 13. Novas medidas ou providências poderão ser adotadas em complementação ao disposto nesta Portaria conforme eventuais alterações epidemiológicas ou edição de normativos de órgão superiores.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
18 de março de 2020

---